

TERMO ADITIVO

Processo nº 204/2023/DGA/ADAPS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

II. ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.774/0001-06, com sede na SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Parte, Zona Industrial, CEP nº 70.632-220, Brasília/DF, neste ato representado por [REDACTED], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar:

1.3. O item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor, em função do acréscimo de postos de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica consignado que o presente acréscimo tem natureza exclusivamente quantitativa, referente ao aumento do número de postos de trabalho de 12 (doze) para 29 (vinte e nove), enquanto perdurar o prazo de vigência contratual vigente, sem qualquer alteração ou prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2024, a qual permanece inalterada, nos termos da Cláusula Segunda.

2.2. Assim, o item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 008/2024 tem sua redação alterada, passando a vigorar com o seguinte texto:

"O valor total estimado do presente Contrato passa de **R\$ 1.896.881,99** (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 2.517.622,22** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), sendo o montante de **R\$ 1.874.183,78** (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) referente à mão de obra e **R\$ 643.438,44** (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente aos custos estimados de materiais e equipamentos, conforme planilhas anexas."

MÃO DE OBRA FIXA - Acréscimo contratual - A partir da assinatura do 4º Termo Aditivo

Categorias		Remuneração (R\$)	Custo Individual do Funcionário Mensal (R\$)	Qtde. Estimada de Postos	Valor Mensal Estimado (R\$)
1	Secretariado Executivo	R\$ 5.930,48	R\$ 12.737,05	3	R\$ 38.211,15
2	Técnico em Secretariado	R\$ 3.095,00	R\$ 7.452,70	3	R\$ 22.358,10
3	Recepcionista	R\$ 2.574,37	R\$ 6.457,76	3	R\$ 19.373,28
4	Copeira	R\$ 1.743,69	R\$ 4.958,91	7	R\$ 34.712,37
	Auxiliar de Serviços				

5	Gerais	R\$ 1.743,69	R\$ 4.854,62	12	R\$ 58.255,44
6	Encarregado Geral	R\$ 4.220,33	R\$ 9.503,85	1	R\$ 9.503,85
TOTAL:				29	R\$ 182.414,19

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Itens	Valor Mensal Estimado (R\$)
Materiais (Limpeza e Copeiragem)	R\$ 94.286,97
Equipamentos (Manutenção e Depreciação)	R\$ 21.678,78
TOTAL:	R\$ 115.965,75

TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	
Itens	Valor Mensal Estimado (R\$)
Mão de obra	R\$ 182.414,19
Materiais e Equipamentos	R\$ 115.965,75
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO:	R\$ 298.379,85

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir 22/12/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

[Assinatura]
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 23/12/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).